



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE CIVIL

LEI Nº 911 /97-PMM

Fica criado o Programa de doação de Sangue no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Doação de Sangue no Município de Macapá, que se fundamenta no estímulo à doação de sangue por parte dos funcionários municipais.

**Parágrafo Único** - Esse programa terá como Órgão de Referência o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP.

**Art. 2º** - O Município estabelecerá campanhas de estímulos a doação de sangue no âmbito de suas Secretarias, Autarquias e Fundações, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

**Parágrafo Único** - A doação de sangue por parte dos funcionários, será seguida de Portaria de elogio, publicada no Diário Oficial do Município e transcrita na ficha funcional do doador.

**Art. 3º** - O Servidor Municipal poderá deixar de comparecer ao seu trabalho, sem prejuízo de vencimentos, por um dia, após a doação do sangue.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de dezembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS

- Prefeito Municipal de Macapá

CIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

ARQUIVE-SE

Em. 13/01/97

Feauit